



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPIO DE ERECHIM**

**GABINETE DO PREFEITO**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LEI nº 2.996, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CELEBRAR CONVÊNIO COM A CORSAN, PARA  
SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO  
E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Companhia Riograndense de Saneamento-CORSAN, para a execução dos serviços de corte, remoção e recomposição de calçamentos e pavimentação asfáltica, quando da abertura de valas para conserto e ampliação das redes de água e esgoto nas vias públicas do município de Erechim.

Parágrafo Único - A minuta do Convênio, de que trata o caput, integra a presente Lei.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 10 DE DEZEMBRO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN  
Sec. Mun. de Administração